



CBDE
BRASIL

SELETIVA NACIONAL DE VÔLEI DE PRAIA
IV CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR

17 a 25 de Abril de 2017
Maringá – PR



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Vôlei de Praia, a ser realizado no período de 27 de maio a 03 de junho de 2017 na cidade de Papeete – Polinésia Francesa.

Parágrafo Primeiro: Os campeões da série ouro da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Vôlei de Praia. O custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta dos atletas e técnicos, caso a CBDE não consiga recursos junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação do Esporte Escolar do Paraná – FDEPR e com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

Parágrafo Único: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.



Art. 4º - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) organizar os cerimoniais de abertura e premiação.

Art. 5º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros, etc.

CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - A Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar será realizada no período de 17 a 25 de abril de 2017 na cidade de Maringá - PR. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrito adaptar-se à programação (Anexo I).

Parágrafo Único: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Somente poderão participar da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar as equipes e alunos de Instituições de ensino autorizadas pelas respectivas Federações Estaduais.

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero e categoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) alunos/atletas. . A Comissão técnica de cada Federação



poderá ser formada por até 6 (seis) componentes, sendo um, obrigatoriamente, o técnico. A equipe poderá levar um árbitro de nível Nacional desde que seja comunicado e autorizado pelo Diretor Técnico da CBDE.

Parágrafo Terceiro: O Estado sede (Paraná) poderá inscrever 2 (duas) equipes por gênero e categoria.

Art. 8º - Somente poderão participar da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar alunos regularmente matriculados até 28 de fevereiro de 2017 e frequentando presencialmente curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido entre os anos de 1999 a 2005.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar a Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos).

Parágrafo Segundo: A constatação do descumprimento do artigo acima e do seu parágrafo primeiro acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Art. 9º - Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar somente serão aceitos:

- a) carteira de identidade original;
- b) passaporte original;
- c) carteira de trabalho (modelo novo);

Art. 10º - Poderá participar da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar o aluno, técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico.



CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º - As inscrições deverão ser feitas no site: www.cbde.org.br.

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada a CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da CBDE autorizando a participação dos alunos da Instituição de Ensino que irá representar a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar. O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro: Para efetivação da inscrição, o CPF digitado deve ser de cada aluno/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável);

Parágrafo Quarto: A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quinto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFED / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.



Parágrafo Sexto: O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

Parágrafo Sétimo: Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 01 (um) Profissional de Educação Física e mais 01 (um) dirigente (médico, fisioterapeuta ou preparador físico). Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Oitavo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

CAPÍTULO VII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 12º - A Solenidade de Abertura da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VIII – DA FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS

Art. 13º - Somente poderão participar da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005** nos naipes masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro: A disputa será realizada nas seguintes categorias:

- Seleção Estadual (feminino): 1999 - 2000
- Seleção Estadual (masculino): 1999 - 2000
- Time Escolar (feminino): 2001 - 2002
- Time Escolar (masculino): 2001 - 2002
- Time Escolar (feminino): 2003-2004-2005
- Time Escolar (masculino): 2003-2004-2005

Parágrafo Segundo: Somente nas seleções estaduais os atletas poderão ser de escolas diferentes.

Parágrafo Terceiro: Cada aluno só poderá participar de 1 (uma) categoria.



CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 14º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro: O uniforme da dupla masculina consiste em camiseta e short, e da dupla feminina em top e sunquíni ou short lycra.

Parágrafo Segundo: Camisetas regatas e tops devem ser numerados, OBRIGATORIAMENTE, em 01 (um) e 02 (dois). O número deve ser colocado na frente e nas costas. A cor e modelo do uniforme da dupla devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

Parágrafo Terceiro: Será proibido o uso de uniformes de cor diferente.

Parágrafo Quarto: O aluno poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que sejam da mesma cor.

Parágrafo Quinto: Os alunos poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Sexto: No short ou no sunquíni a numeração é facultativa, mas quando houver deverá ser igual ao do uniforme.

Parágrafo Sétimo: O professor deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo Oitavo: Os alunos que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos nesse artigo serão impedidos de participar.

Parágrafo Nono: Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para realizar marcações nos uniformes.



Art. 15º - A bola a ser utilizada na competição será a Bola Oficial do Desporto Escolar:

- 65-67 cm de diâmetro e peso entre 260 e 280g.

CAPÍTULO X - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 16º - Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Parágrafo Primeiro: Todas as partidas serão disputadas em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os 02 (dois) primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos na categoria Seleção (99/00). Na categoria 15/16 anos (01/02) os sets serão disputados até 18 pontos e na categoria 12 a 14 anos (03/04/05) os sets serão disputados até 15 pontos. Em todas as categorias o set só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos em todas as categorias. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos neste set, o mesmo só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

Parágrafo Terceiro: Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos atletas, juntamente com a pré-súmula, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Art. 17º – O sistema de disputa constante no Anexo II deste regulamento foi previsto para a participação de 28 equipes. Caso o número de equipes inscritas seja inferior a 28, o novo sistema de disputa será definido pelo Comitê Organizador de acordo com o número de equipes e divulgado durante o Congresso Técnico.



Art. 18º - As alturas das redes serão as seguintes:

FEMININA	2,24m 99/00	01/02
MASCULINA	2,43m 99/00	01/02

FEMININA	2,20m 03/04/05
MASCULINA	2,35m 03/04/05

Art. 19º - O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

- Vitória - 02 (dois) pontos.
- Derrota - 01 (um) ponto.
- W.O. – 00 (zero) ponto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

- a) Maior saldo de sets
- b) Maior saldo de pontos
- c) Maior coeficiente de sets *average* em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- d) Maior coeficiente de pontos *average* em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.
- e) Sorteio.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da aplicação do critério de *pontos* ou *sets average*, dividir-se-á o número de pontos ou sets pró pelos pontos ou sets contra, considerando-se classificada a dupla que obtiver maior coeficiente.

Parágrafo Terceiro: Quando, para cálculo de pontos ou sets *average*, uma dupla não perder nenhum ponto ou set, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero, assegurando a dupla sem sets ou pontos sofridos a classificação pelo critério de pontos ou sets *average*.



Parágrafo Quarto: Quando, para cálculo de pontos ou sets average, mais de uma dupla não perder nenhum set ou ponto, será classificada a dupla que tiver o número de pontos ou sets mais positivo em todos os jogos disputados na fase, pois tecnicamente seu resultado será maior.

Art. 20º - Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WO, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por WO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 21º - Compete à CBDE, junto com a Federação Estadual local a escalação e designação dos árbitros para a Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar.

Art. 22º - Os árbitros atuarão junto aos delegados de jogo. Estes serão responsáveis por conferir as fichas de inscrição de cada equipe, verificar a documentação de cada aluno, manter os jogos nos horários programados, realizar as anotações de classificação e andamento das equipes nas competições e ser o elo entre os professores e a competição.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 23º - Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 24º - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;

- PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.



Art. 25º - Todos os participantes da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar poderão sofrer as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito.
2. Suspensão.
3. Eliminação da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às Instituições de ensino inscritas, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) invadir os locais dos jogos;
- h) participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) depredar as instalações ou locais dos jogos.

Art. 26º - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar, sempre que uma Instituição de Ensino puder comprovar, por meio de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será da responsabilidade do Representante da Instituição de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da partida com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá



ser entregue ao Comitê Organizador, por escrito, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

Art. 27º – Todos os participantes da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar que infringirem este Regulamento, decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e pela legislação competente em vigor.

Parágrafo Único: Não cabem, sob hipótese alguma, protestos às decisões disciplinares, técnicas e administrativas da CDT.

Art. 28º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião da CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: À CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pela CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados à CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 29º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.



CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 30º - De acordo com o sistema de disputa estipulado no Anexo II do presente regulamento, os atletas de cada equipe classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus.

CAPÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

Art. 31º - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas na Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Departamento Técnico da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 33º - O Representante Técnico, indicado pela CBDE, será a autoridade máxima da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 34º - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico estipular a nova programação.



Art. 35º – Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues no Congresso Técnico sob pena de não poderem participar Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida.

Art. 36º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador da Seletiva Nacional de Vôlei de Praia - IV Campeonato Brasileiro Escolar, juntamente com o Representante Técnico da Competição.

ANEXO I – Programação (para 28 equipes)

PROGRAMAÇÃO - VÔLEI DE PRAIA									
DATA	17/abr	18/abr	19/abr	20/abr	21/abr	22/abr	23/abr	24/abr	25/abr
DIA DA SEMANA	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter
Chegada das Delegações	M/T								
Reunião Técnica	N								
Cerimônia de Abertura	N								
1ª Fase		M/T/N	M/T/N	M/T/N					
2ª Fase					M/T/N				
Série Ouro						M/T/N	M/T/N	M/T/N	
Série Prata						M/T/N	M/T/N	M/T/N	
Série Bronze					M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	
Saída das Delegações									M/T/N
Legendas: M - Manhã T - Tarde N - Noite									



ANEXO II – Sistema de Disputa por gênero e categoria (para 28 equipes)

1. 1ª Fase:

Na primeira fase, as equipes serão sorteadas em 07 (sete) grupos com 04 (quatro) equipes cada:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
EST 01	EST 05	EST 09	EST 13	EST 17	EST 21	EST 25
EST 02	EST 06	EST 10	EST 14	EST 18	EST 22	EST 26
EST 03	EST 07	EST 11	EST 15	EST 19	EST 23	EST 27
EST 04	EST 08	EST 12	EST 16	EST 20	EST 24	EST 28

A disputa será entre as equipes de cada grupo em turno único, portanto 06 (seis) jogos por grupo, totalizando 42 (quarenta e dois) jogos por gênero e categoria na primeira fase.

2. 2ª Fase:

Classificação para a segunda fase 16 (dezesesseis) equipes, sendo os 02 (dois) primeiros de cada grupo mais os 02 (dois) melhores 3º colocados. As equipes serão classificadas, de acordo com o aproveitamento de 1º a 16º e se enfrentarão em formato de eliminatória simples, totalizando 08 (oito) jogos por gênero e categoria. Os vencedores desses confrontos seguirão para a Série Ouro e os perdedores para a Série Prata. A Série Bronze será disputada pelas 12 (doze) equipes não classificadas para a 2ª fase.

O sistema de pontuação para determinar a classificação das equipes será:

- a) Vitória 02 pontos
- b) Derrota 01 ponto
- c) WO 00 ponto

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;



ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de pontos nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- c) maior saldo *average* entre as equipes empatadas;
- d) maior saldo de pontos em todos os jogos realizados na fase;
- e) menor número de pontos contra apurados em todos os jogos disputados pelas equipes na fase;
- f) Sorteio.

1º
J43
16º
5º
J44
12º
3º
J45
14º
7º
J46
10º
4º
J47
13º
8º
J48
9º
2º
J49
15º
6º
J50
11º



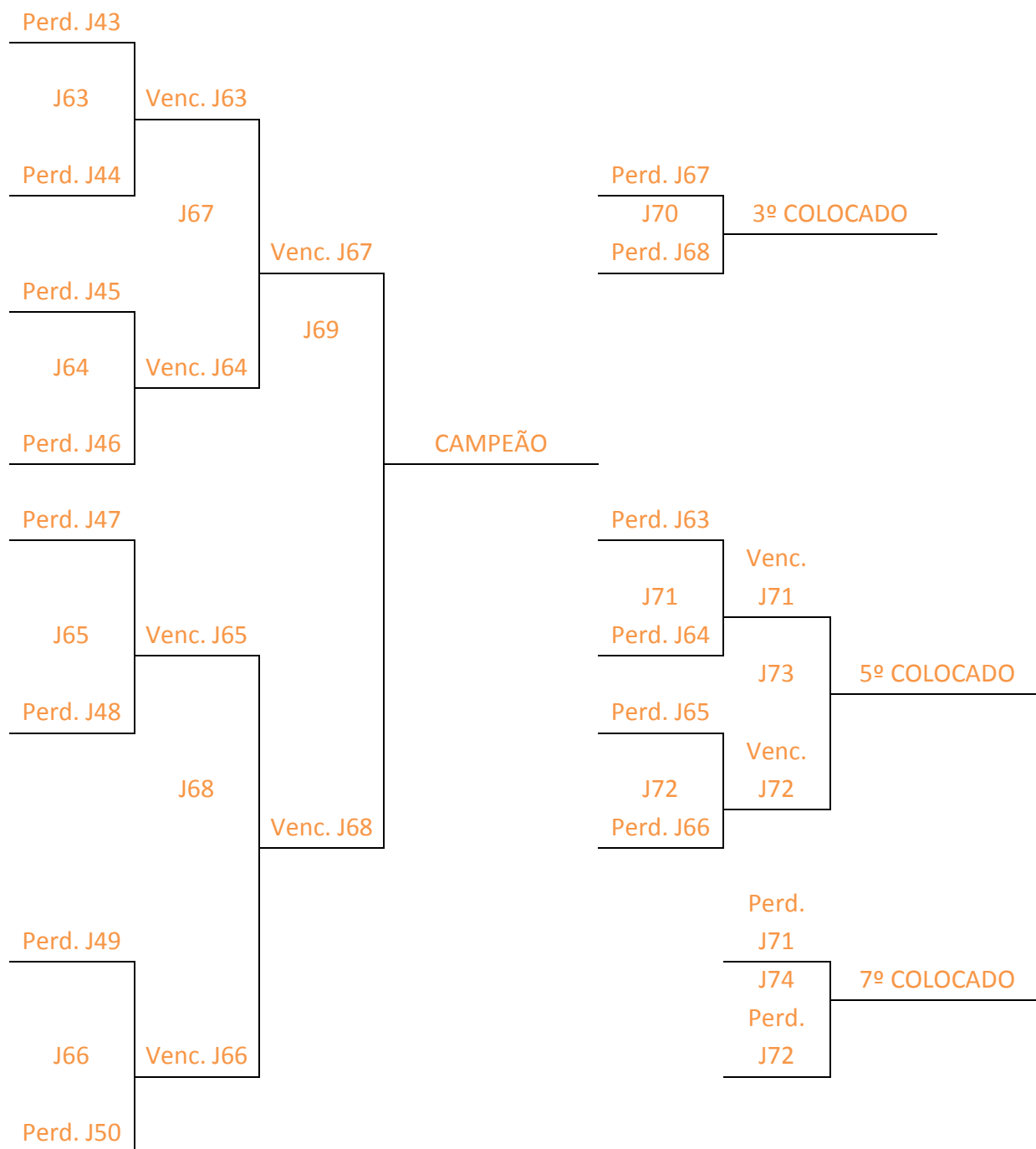
3. Série Ouro:

A série ouro será disputada no formato abaixo, totalizando 12 (doze) jogos por gênero e categoria:



4. Série Prata:

A série prata será disputada no formato abaixo, totalizando 12 (doze) jogos por gênero e categoria:



5. Série Bronze:

Classificação para a série bronze 12 (doze) equipes. As equipes serão classificadas, de acordo com o aproveitamento de 1º a 12º e se enfrentarão no formato abaixo.

O sistema de pontuação para determinar a classificação das equipes será:

- a) Vitória 02 pontos
- b) Derrota 01 ponto
- c) WO 00 ponto

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

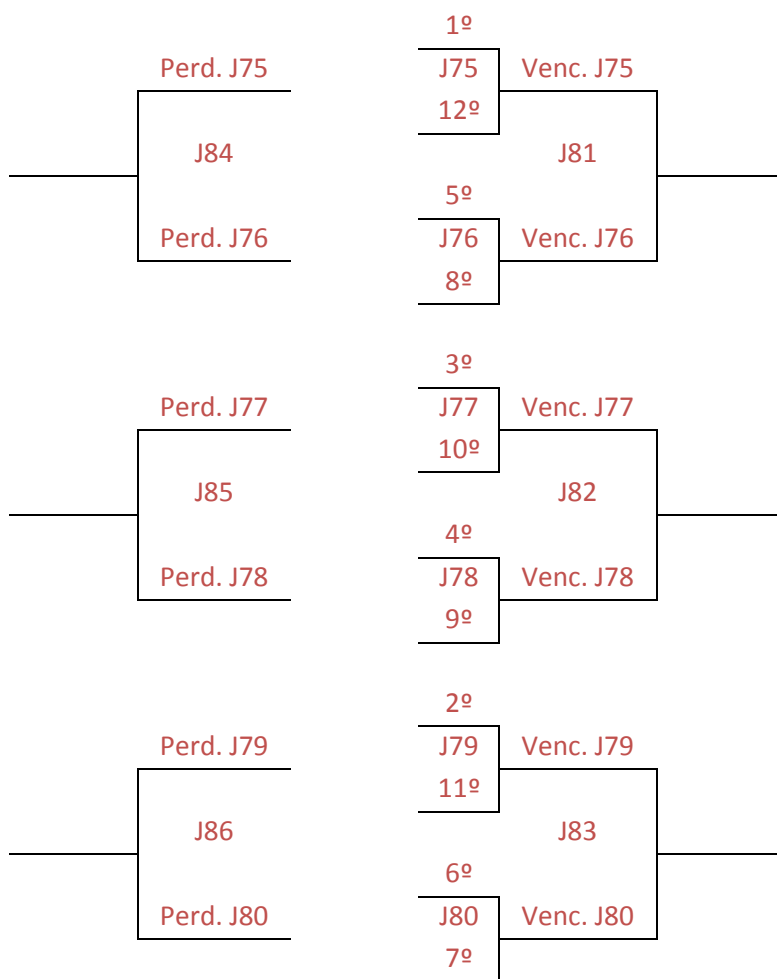
ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de pontos nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- c) maior saldo *average* entre as equipes empatadas;
- d) maior saldo de pontos em todos os jogos realizados na fase;
- e) menor número de pontos contra apurados em todos os jogos disputados pelas equipes na fase;
- f) Sorteio.





GRUPOS - TURNO ÚNICO			
DISPUTA DE 1º A 3º	DISPUTA DE 4º A 6º	DISPUTA DE 7º A 9º	DISPUTA DE 10º A 12º
Venc. J81	Perd. J81	Venc. J84	Perd. J84
Venc. J82	Perd. J82	Venc. J85	Perd. J85
Venc. J83	Perd. J83	Venc. J86	Perd. J86

A disputa será entre as equipes de cada grupo em turno único, portanto 03 (três) jogos por grupo, totalizando 12 (doze) jogos por gênero e categoria na fase de grupos da Série Bronze.

